

**Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de
Produção EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº
1040/2018, celebrado entre a Empresa
Brasil de Comunicação S.A. – EBC e a
Pianíssimo Produções Artísticas Ltda -
EPP, em 31 de dezembro de 2018.**

Processo nº 4087/2018

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020; de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Shopping Venâncio, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, conforme previsto no artigo 62, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência do Presidente da EBC, por meio da Portaria-Presidente EBC nº 147, de 05 de maio de 2020, pelo Diretor Geral **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em ciências militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – Ministério da Defesa, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Conteúdo e Programação, **DENILSON MORALES DA SILVA**, brasileiro, união estável, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 17.474.006-6 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº 107.701.088-57, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado, a **PIANÍSSIMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, com sede na Rua Cândido Mendes, nº 53, apartamento 104, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20241-220, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.172.974/0001-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (PIANÍSSIMO)**, neste ato representada por seus Sócios e Administradores **LUIZ AUGUSTO RESCALA**, brasileiro, separado, músico, portador da Carteira de Identidade nº 05.485.071-4 IFP/RJ e do CPF/MF nº 736.138.607-59, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e **GISELA MARCHIORI DE LIMA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 12.419.355-8 SSP/RJ e do CPF/MF nº 090.068.217-56, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente **Termo Aditivo nº 03** ao Contrato Original, conforme as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Original, **especificar** o conteúdo a ser entregue e **indicar** o valor a ser pago durante a vigência deste instrumento, além de **discriminar** os dados da Nota de Empenho do Exercício Financeiro de 2020.



Termo Aditivo N° 03 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO N° 1040/2018

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do previsto no item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 31/12/2020 e término em 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na vigência do atual Termo Aditivo, além de outros serviços detalhados na Cláusula Terceira do Contrato Original, as partes ajustam o que se segue:

3.1.1. Fica estabelecido que a **CONTRATADA** e o **INTERVENIENTE** deverão ficar disponíveis para produzir e apresentar quantos episódios inéditos ocorrerem durante a vigência deste Contrato, devendo a **CONTRATADA** entregar, durante a vigência deste Instrumento, 52 (cinquenta e dois) programas.

3.1.2. Os programas da SÉRIE são semanais, com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos cada um deles, aí considerado os tempos reservados para prefixo e sufixo de identificação, a apresentação dos textos, histórias selecionadas, a cargo do **INTERVENIENTE**, e entrevistas, além de um break com vinheta de identificação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (PIANÍSSIMO)**, na vigência deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a aprovação de Ficha de Conclusão de Programa, Planilha Musical, autorizações dos convidados e demais obrigações a serem aprovadas pela **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas na Cláusula Quinta do Contrato Original item 5.2, subitens 5.2.1. e 5.2.2.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A PRORROGAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	24722400120B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2020NE002911
Emissão:	04/12/2020
Valor:	R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



Handwritten signature.

Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO Nº 1040/2018

5.1.1. As despesas alusivas ao exercício financeiro de 2021 serão imputadas à dotação consignada no respectivo orçamento, devendo os autos serem encaminhados para emissão da Nota de Empenho correspondente a despesa quando o orçamento estiver publicado no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizado no SIAFI.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - D.O.U., conforme estabelecido no art. 48 do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme Deliberação CONSAD nº 04 de 29/01/2018 e demais alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante


DENILSON MORALES DA SILVA
Diretor de Conteúdo e Programação


RONI BAKSYS
Diretor Geral
Portaria-Presidente 147 de 05/05/2020

PIANÍSSIMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP
Contratada

LUIZ AUGUSTO RESCALA
Sócio-Administrador e Interviente

GISELA MARCHIORI DE LIMA
Sócia-Administradora

Testemunhas:

1) Wellington de Melo Souza
MATRÍCULA 990535-7

2) Sônia Maria P. Silva
matrícula 12565



